

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 260/2016

Poder Executivo

Altera o artigo 156 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 156. da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156. Os recursos orçamentários destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, incluídos os créditos suplementares e especiais, proporcionais à Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada, limitados aos montantes previstos nas dotações orçamentárias, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição propõe a modificação da atual forma de repasses dos duodécimos aos Poderes e Órgãos.

Atualmente os repasses dos duodécimos são calculados de acordo com as suas dotações aprovadas no orçamento. A crise econômica brasileira está atingindo fortemente a capacidade financeira do setor público. A queda estimada do Produto Interno Bruto - PIB, considerando-se os anos de 2015 e 2016, chegará a mais de 7% (sete por cento), e com afirmativas veiculadas nos meios de comunicação social que tal situação tende a não arrefecer para o ano vindouro. A consequência tem sido significativa para a arrecadação de tributos, que vem se realizando aquém das previsões orçamentárias.

A manutenção da sistemática atual tem tido como consequência o ônus exclusivo ao Poder Executivo da contrição das despesas para fazer frente à queda da receita, na medida em que os repasses aos demais Poderes e Órgãos tem ficado inalterado, preservando a totalidade dos valores originalmente orçados, independente da queda das receitas arrecadadas.

Pela sistemática ora proposta pretende-se manter os valores orçados como teto dos valores a serem repassados na forma de duodécimos, porém vinculados à realização das receitas originalmente orçadas.

Dessa forma, pretende-se distribuir de forma igualitária entre os Poderes o ônus que por ventura venha a ocorrer em caso de frustração das receitas que deram base à alocação dos recursos no orçamento público.

Poder Executivo

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, a anexa Proposta de Emenda à Constituição que altera o artigo 156 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

OSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Excelentíssima Senhora Deputada SILVANA COVATTI,
Digníssima Presidente da Assembleia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
NESTA CAPITAL.